

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.480, DE 19 DE JANEIRO DE 2016.**

**Dispõe sobre o piso salarial profissional para os ocupantes de cargos do magistério público municipal da educação básica, referente ao exercício de 2016 e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O valor referencial previsto no art. 2º da Lei Municipal nº. 2.943, de 08 de julho de 2011, que dispõe sobre o piso salarial dos profissionais do magistério do Município de Constantina, passa a ser de R\$ 1.174,60 (um mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos) para carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, a partir de 01 de janeiro de 2016.

**Art. 2º.** O valor referencial previsto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.028/04 de 02 de abril de 2004, passa para:

I – R\$ 1.174,60 (um mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos), para 22 horas semanais, a partir de 01 de janeiro de 2016.

**Art. 3º.** Revoga a Lei Municipal nº. 3.361, de 21 de janeiro de 2015.

**Art. 4º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de janeiro de 2016.

**Registre-se;  
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 19 de janeiro de 2016.

**Patrícia Rosa Zanella Doce**  
Coordenadora de Programas Especiais

**Leomar José Behm**  
Prefeito Municipal

Publicado em **19 de janeiro de 2016**,  
devendo permanecer afixado extrato de  
publicação no Mural de Publicações Oficiais  
no período de **19/01/2016 a 19/02/2016**.

**Patrícia Rosa Zanella Doce**  
Coordenadora de Programas Especiais